



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018 – Nº 1140

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 3881, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais, nos dias:

- 16 de novembro de 2018
- 24 de dezembro de 2018
- 31 de dezembro de 2018

Art. 2º O disposto neste Decreto *não se aplica aos Órgãos da Administração Pública Municipal quanto aos serviços de caráter essencial.*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de novembro de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 022/2018

AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/18.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com a Lei nº 010, de 02 de julho de 2003, a fim de apurar fatos envolvendo o servidor **J.C** matrícula funcional nº **000462**, tendo em vista Ofício nº 093/2018 da Ouvidoria Municipal, protocolado sob o nº 3691/2018 de 24 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 13 de novembro de 2018.

GIVALDO LUIZ PANETTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 023/2018

AUTORIZA ABERTURA DE SINDICÂNCIA Nº 007/2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Sindicância, em conformidade com a Lei n.º 010, de 02 de julho de 2003, a fim de apurar fatos noticiados em desfavor do servidor **E.S.F.M.** matrícula nº 006182, através do Memorando nº 385/2018, protocolado sob o nº 3590/2018 em 16 de outubro de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 13 de novembro de 2018.

GIVALDO LUIZ PANETTO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CMDPI - Nº 002 de 2018

Dispõe sobre a realização da 5ª Conferência Municipal

Dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal de Defesa dos direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 996, de 21/12/2012 e Regulamentada pelo Decreto. 3875, de 01/11/2018 e conforme deliberação e sua 1ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 12 de novembro de 2018, considerando a Resolução CEDDIPI nº 002/2018, publicada no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta – ES, em 14/11/2018, RESOLVE:

Art. 1º Definir pela realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da pessoa Idosa no dia 21/11/2018, sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e da Secretária do Município de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADES.

Art. 2ª A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema “OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS “POLÍTICAS PÚBLICAS”, e focará os seguintes eixos temáticos:

I- Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Tendo como subeixos: a) Saúde; b) Assistência Social; c) Previdência; d) Moradia, e) transporte; f) Cultura; g) Esporte e Lazer;

II – Educação: assegurando direitos e emancipação humana;

III – Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

IV – Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3º Essas Resoluções entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 14 de Novembro de 2018.

Ana Ignez Cereza
Presidente do CMDPI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PORTARIA/SEME Nº 066/2018, de 13 de novembro de 2018.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA OS CARGOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 3454/2017, de 06 de janeiro de 2017 e considerando a necessidade de realizar Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva, para suprir as vagas transitórias, de excepcional interesse do serviço público, através da contratação temporária;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, encarregada de planejar e executar os trabalhos relativos à seleção de candidatos para admissão em regime de designação temporária, para os cargos de Profissionais do Magistério, para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Secretário Municipal de Educação:

- Pedro Altoé (presidente)

Representantes do Setor Pedagógico da SEME:

- Luciana Rogério Souza Maia

- Maria Ernesta Zanette Tavares

Representantes do Setor de Recursos Humanos da SEME:

- Náira Regina Panzin

- Vanessa Lorenzoni Thomazini

Representante do Setor de Inspeção:

- Silvana Maria Sartori

Representantes do Setor Administrativo da SEME:

- Bruna Salvador de Souza Dalvi

- Saviana Rosa Fraga Moreira

- Tânia Maria Cunha Machado de Andrade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação
do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL SEME Nº
033/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3454/2017, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado, visando admissão de pessoal destinado a suprir vagas temporárias já existentes ou que vierem a existir na Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta, durante o ano letivo de 2019, inclusive composição de cadastro reserva, em conformidade com a legislação vigente e as normas contidas no presente Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo, a que se refere o presente Edital, destina-se a suprir carência temporária de profissionais para o exercício do Magistério da Educação Básica, na Rede Pública Municipal de Ensino, nas funções especificadas no Anexo I do presente Edital, servindo a lista de classificados, também, para cadastro reserva.

1.2 – Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação, chamada e contratação, nos termos deste edital e eventuais retificações.

1.3 – A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

1.4 – O processo seletivo será realizado em etapa única – prova de títulos (exercício profissional e qualificação profissional), de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 – Será reservado, ao portador de qualquer espécie de deficiência, nos termos da Lei 7853/1999, regulamentada pelo Decreto 3298/1999, o percentual de 5% das vagas a serem disponibilizadas no chamamento do presente certame, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

1.5.1- O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência deverá entregar laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

1.6 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital, a ser publicado no endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Para efeito de inscrição o candidato preencherá ficha de inscrição padrão (Anexo II do presente Edital), com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nela solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária em **envelope lacrado**, o qual deverá conter, na parte externa, cópia da ficha de inscrição padrão (Anexo II deste Edital) preenchida, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, no **período de 27 a 28/11/2018, no horário de 08 às 16 horas**.

2.2 – O envelope de que trata o item anterior deverá conter a ficha de inscrição padrão (Anexo II) devidamente preenchida e assinada e cópia simples dos seguintes documentos:

2.2.1 - Documento de identificação com foto;

2.2.2 - Certidão de nascimento ou casamento;

2.2.3 - Documentos que comprovam o pré-requisito exigido para o cargo pleiteado (Anexo I);

2.2.4 - Documentos a serem pontuados na avaliação de títulos (Anexo III), caso possua;

2.2.5 – Documento que comprove tempo de serviço (caso possua);

2.2.6 – Laudo médico na forma do item 1.5.1 (se inscrito como pessoa portadora de deficiência).

2.3 – O servidor responsável pelo recebimento do envelope emitirá comprovante de inscrição, sendo vedado ao mesmo prestar qualquer informação, preencher dados, conferir documentos ou devolver envelope para retificação.

2.4 – São quesitos para inscrição:

2.4.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.4.2 - Possuir os requisitos de escolaridade mínima para cada cargo dentre os descritos neste edital e na legislação vigente;

2.4.3 - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.4.4 - Não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal do Brasil;

2.4.5 - Não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos.

2.5 – Não serão aceitas inscrições condicionais, por documento via correio, e-mail, ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.6 – É de inteira responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição, bem como a juntada da documentação exigida.

2.7 – A Prefeitura Municipal de Vargem Alta/Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto, incompleto ou com rasuras da Ficha de Inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos alheios à Administração Municipal.

2.8 – Cada candidato poderá efetuar APENAS UMA INSCRIÇÃO e, havendo mais de uma, será validada apenas a realizada por último (de maior numeração de inscrição).

2.9 – Aos inscritos para as disciplinas Educação Física e Arte, fica estabelecida uma única inscrição para atuação nas modalidades Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Anos Finais do Ensino Fundamental.

2.10 – O Processo Seletivo Simplificado será isento de taxa de inscrição.

3 – DAS FUNÇÕES, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

3.1 – As funções, pré-requisitos, atribuições e remuneração, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no anexo I deste edital.

3.2 – A remuneração do profissional contratado em designação temporária será fixada no momento da contratação, baseada na maior titulação apresentada e proporcional à carga horária assumida.

3.3 – A mudança de nível prevista na Lei 848/2010 é exclusiva do servidor efetivo.

3.4 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação/Unidades de Ensino, em atendimento à necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo.

3.5 – Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

3.6 – A carga horária do Profissional do Magistério Função de Docência: Salas de AEE estarão condicionadas à demanda existente em cada escola, seguindo os critérios do Ministério da Educação no que se refere ao público alvo e será definida pela equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, organizando-a de forma que um mesmo candidato atenda mais de um turno ou mais de uma unidade de ensino, se necessário.

4 – DA PONTUAÇÃO

4.1 – Serão considerados, para efeito de pontuação, os seguintes quesitos:

4.1.1 – Exercício profissional na função pleiteada, comprovado por atestado/declaração emitido pelo responsável pela administração do respectivo órgão, indicando o tempo de exercício no cargo pleiteado, em papel timbrado, com assinatura, data, local e carimbo que identifique, considerando o tempo trabalhado de janeiro de 2014 a outubro de 2018. Em se tratando de empresa privada poderá ser apresentada cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação pessoal e registros do(s) contrato(s) de trabalho), especificando o período e os cargos exercidos, comprovando a atuação na função pleiteada.

4.1.2 - Qualificação profissional comprovada por meio de apresentação de até 03 (três) títulos, sendo apenas 01 comprovante para cada categoria, conforme descrito no anexo III.

4.2 – Será considerado, para fins de pontuação, o tempo de serviço prestado exclusivamente na função pleiteada.

4.3 – A comprovação da qualificação profissional de que trata o item 4.1.2 deste Edital será efetuada através da apresentação de:

4.3.1– Cópia do diploma de curso de pós-graduação “Lato Sensu”, Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas, ou certidão de conclusão de curso, com aprovação de monografia e cópia do respectivo histórico escolar, em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;

4.3.2 – Cópia do diploma de curso de pós-graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, ou certidão de conclusão de curso, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar, em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;

4.3.3 – Cópia do diploma de curso de pós-graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, ou certidão de conclusão de curso, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar, em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;

4.3.4 - Certificado, certidão ou declaração de cursos de aperfeiçoamento, conforme detalhado no anexo III.

4.4 – Os documentos apresentados que não estiverem devidamente preenchidos e assinados, que estiverem rasurados ou ilegíveis, não serão considerados para efeitos de contagem de pontos.

4.5 – Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, como estágio ou aquele computado para fins de aposentadoria.

4.6 – Não serão atribuídos pontos ao título considerado como pré-requisito para o exercício da função.

4.7 – Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos referentes aos cursos concluídos a partir de 2014, exceto os cursos de pós-graduação.

4.8 - Somente serão considerados os títulos que tenham identificação da instituição que os expediu, inclusive CNPJ, data de realização do curso, carga horária e indicação de seus respectivos atos de reconhecimento.

4.9 – A atribuição dos pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo III deste Edital.

4.10 – Na hipótese da não apresentação do documento que comprove o pré-requisito exigido para o cargo o candidato estará sumariamente eliminado deste processo de seleção.

4.11 – Não será considerada, para fins de pontuação, a fração de mês, exceto se o total de dias trabalhados no respectivo mês for igual ou superior a 28 dias.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – A somatória de pontos dos candidatos será processada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com base nos documentos entregues em envelope lacrado, considerados os critérios de pontuação estabelecidos no anexo III deste Edital.

5.2 – A classificação preliminar será efetuada em ordem decrescente do total de pontos obtidos e disponibilizada no site www.vargemalta.es.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação, em local visível, no **dia 14/12/2018**.

5.3 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

5.3.1 - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

5.3.2 - Maior titulação apresentada;

5.3.3 - Maior tempo de serviço na função pleiteada.

5.4 – Imediatamente após divulgação oficial da classificação preliminar, caberá recurso dos resultados, devendo o apelo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no **dia 18/12 de 2018, das 08 às 16 horas**, conforme anexo IV.

5.5 – É admitido pedido de recurso quanto a qualquer possível violação ou ameaça de violação ao direito alegado, mas sua fundamentação dar-se-á, sob pena de rejeição, mediante as seguintes razões de mérito:

5.5.1 – Indeferimento da inscrição;

5.5.2 – Contagem dos títulos;

5.5.3 – Contagem do tempo de serviço;

5.5.4 - Análise dos pré-requisitos;

5.5.5 - Falha na digitação;

5.5.6 - Falha na ordem de classificação;

5.6 - Os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou forem entregues fora do prazo definido neste edital serão indeferidos.

5.7 - Serão julgados os recursos porventura interpostos, sendo, o resultado final, devidamente homologado, divulgado no endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação, em local visível, **no dia 21 de dezembro de 2018.**

5.8- O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência integrará lista específica e figurarão, também, na lista de classificação Geral do cargo.

5.9 - O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente.

6 – DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE VAGA

6.1 – A convocação dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação dos candidatos e de acordo com a necessidade do ensino, sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente através de Edital de Convocação, publicado no site www.vargemalta.es.gov.br.

6.2 - No ato da chamada para escolha de vaga o candidato deverá apresentar documento original de identificação com foto, bem como originais dos documentos apresentados como títulos, para conferência e autenticação por membro da comissão de processo seletivo e, constatada qualquer irregularidade, o candidato será sumariamente excluído deste processo seletivo.

6.3 – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado.

6.4 – O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto.

6.5 – A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil.

6.6 – Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-lhes a assunção do exercício.

6.7 – O não comparecimento à convocação, bem como a não apresentação da documentação necessária à formalização do contrato, será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

6.8 – A 20ª vaga de cada cargo fica assegurada à pessoa classificada na condição de portador de deficiência. Após, segue a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.

6.9 – O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar sua carga horária, poderá ampliá-la, a critério da Secretaria, na sua unidade escolar ou em qualquer outra escola de abrangência da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta.

7 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Para efeito de formalização do contrato é obrigatória a apresentação dos documentos relacionados no anexo V do presente edital.

7.2 – Os exames de saúde necessários à obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional serão custeados pelo próprio candidato.

7.3 – Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no Anexo V, no ato da chamada, para fins de formalização do contrato, o candidato será eliminado deste processo seletivo.

8 – DA CESSAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A dispensa do funcionário, contratado na forma deste Edital, dar-se-á quando:

8.1.1 - Cessar o motivo da contratação, independente do prazo estabelecido;

8.1.2 - Ocorrer o retorno do profissional efetivo no cargo ao qual estava substituindo;

8.1.3 - Houver redução no número de alunos;

8.1.4 - O município ultrapassar o limite prudencial a que alude o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000;

8.1.5 - O contratado não cumprir as ordens e orientações pedagógicas e administrativas quanto à execução de suas funções;

8.1.6 - O candidato não participar das formações continuadas, estudos e reuniões promovidas pela Municipalidade;

8.1.7 - Evidenciada insuficiência de seu desempenho;

8.1.8 - Por iniciativa do funcionário, sem que caiba qualquer indenização;

8.1.9 - Por iniciativa da Prefeitura, quando comprovadamente não houver mais a necessidade de seus serviços, sem que caiba qualquer indenização;

8.1.10 - Quando o funcionário obtiver 03(três) faltas não justificadas.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1– Todos os atos relativos a este Processo Seletivo serão publicados no Órgão Oficial do Município, no endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br.

9.2 – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.

9.3 - Toda a documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo, durante sua vigência.

9.4 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura admissão no serviço público, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.5 – O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2019, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2020, a critério da administração.

9.6 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

9.7 – Fica eleita a comarca de Vargem Alta/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

9.8 – Os casos omissos serão decididos pela comissão especialmente constituída para tal finalidade, ouvida a Procuradoria Geral do Município e outros órgãos que se fizerem necessários.

Vargem Alta/ES, 13 de novembro de 2018

Pedro Altoé
Secretário Municipal de Educação
Do Município de Vargem Alta-ES

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL SEME Nº 033/2018

ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	PRE-REQUISITOS	REMUN E-RAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Profissional do Magistério Função de Docência Educação Infantil (Creche Parcial / Creche Integral / Pré Escola)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	25 h R\$ 1.534,59	Executar atividades de docência; participar do processo de elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com famílias e comunidade; planejar, executar, avaliar e registrar as ações do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integrada, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e dos projetos específicos/especiais das unidades escolares; acompanhar o desempenho de cada aluno, proporcionando meios para o seu melhor desenvolvimento e crescimento na aprendizagem; planejar e executar estudos contínuos de recuperação de tal forma que esteja garantida a verificação anual dos conhecimentos dentro do período letivo conforme constar em calendário; participar de momentos promovidos pela unidade educacional junto aos alunos e/ou pais, com objetivos de discutir: as propostas de trabalho da unidade escolar, o desenvolvimento do processo educativo, as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos, as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos, as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar; identificar, em conjunto com o Professor em Função Pedagógica, casos de dificuldades de avanços de aprendizagem dos alunos, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas, através de atendimento diferenciado, se necessário; manter os registros e outros documentos pertinentes, na unidade escolar, devidamente atualizados, registrando continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar: apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando ao processo educativo, analisando coletivamente as causas do aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; encaminhar à secretaria da unidade educacional o resultado das avaliações bimestrais e finais e os dados de apuração da assiduidade, referentes aos alunos da sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar; comunicar à direção e/ou equipe técnica os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas; participar das reuniões pedagógicas e outros eventos promovidos pela unidade escolar; propor, discutir, apreciar e coordenar projetos específicos/especiais para sua ação pedagógica; buscar, uma perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de estudo; utilizar, de forma eficaz e produtiva, do horário destinado ao planejamento das ações pedagógicas; empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com a comunidade escolar; respeitar o horário estabelecido para início e término das aulas; cultivar o desenvolvimento e a formação dos valores éticos; participar efetivamente do conselho de classe; promover a saudável integração na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos; participar e/ou empreender atividades extracurriculares da unidade escolar e dos alunos; executar e cumprir a carga horária estabelecida pela unidade escolar, de acordo com o calendário letivo para realização das aulas e outras atividades; zelar pela preservação do patrimônio escolar; facilitar adaptação da criança ao novo ambiente, utilizando-se dos seguintes mecanismos e/ou estratégias: ser receptivo à criança, demonstrando alegria e inspirando-lhe confiança, bem como aos pais ou responsáveis, orientar os pais ou responsáveis pela criança sobre procedimentos a serem adotados que contribuam para aquisição gradativa de autoconfiança e independência, indispensáveis ao desenvolvimento da criança; despertar a atenção da criança para situações novas e atrativas, encaminhando-as para
Profissional do Magistério Função de Docência Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	25 h R\$ 1.534,59	
Profissional do Magistério Função de Docência Anos Finais do Ensino Fundamental (Língua Portuguesa / Matemática / História / Geografia / Ciências / Inglês / Educação Física / Arte)	Licenciatura Plena na área pleiteada Para as disciplinas História e Geografia, será admitida a Licenciatura Plena em Ciências Sociais concluída até dezembro de 2001, conforme Portaria Ministerial 399/1989.	25 h R\$ 1.534,59	

			ambientes próprios ao desenvolvimento em atividades socioeducativas e culturais; dispensar cuidados à criança, tendo em vista as características e necessidades de cada uma, no que diz respeito: à alimentação adequada nos horários determinados, à higiene corporal, à formação de hábitos desejáveis, à administração de medicamentos prescritos pelo médico que atende a criança, à utilização de brinquedos, de acordo com a idade; acompanhar a criança no ato da entrega aos pais e/ou responsáveis, só permitindo a entrega à outra pessoa, quando devidamente autorizada; adotar, dentro do limite de sua responsabilidade, providências necessárias à solução de problemas que afetem a criança, tais como surto de piolhos, de sarna e outros; comunicar à direção a ausência de crianças, quando se configura um possível abandono; desempenhar outras atribuições pertinentes à sua função.
Profissional do Magistério Função Pedagógica	Licenciatura Plena em Pedagogia – Habilitação em Supervisão e/ou Inspeção e/ou Administração Escolar e/ou Orientação Educacional	25 h R\$ 1.534,59	No âmbito escolar: administrar, planejar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar atividades educacionais desenvolvidas na unidade escolar junto ao pessoal administrativo, ao corpo docente, discente e conselho de escola; planejar, orientar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico da unidade escolar. No âmbito da administração central da Secretaria Municipal de Educação: desenvolver estudos e diagnósticos sobre as realidades qualitativas e quantitativas da rede municipal de ensino; propor alternativas à tomada de decisão em relação às necessidades e prioridades para a rede municipal de ensino; participar, através de deliberações colegiadas do órgão central, das definições dos planos, programas, projetos e atividades educacionais; elaborar, avaliar e propor medidas e instruções de acompanhamento da execução de planos, programas, projetos e atividades educacionais; diligenciar a execução de planos, programas, projetos e atividades educacionais, bem como acompanhar e avaliar sua execução; desempenhar assessoria em assuntos educacionais, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação do Projeto Pedagógico das unidades escolares; inspecionar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades das unidades escolares; responder pela administração, planejamento, controle e avaliação dos setores que integram a Secretaria Municipal de Educação; planejar e implementar atividades que contribuam para o aperfeiçoamento constante dos profissionais da educação, visando à sua maior produtividade, bem como, desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento.
Profissional do Magistério Função Inspetor Escolar	Licenciatura Plena em Pedagogia – Habilitação em Supervisão e/ou Inspeção e/ou Administração Escolar e/ou Orientação Educacional acrescido de Especialização em Inspeção Escolar.	25 h R\$ 1.765,42	Comunicação entre os órgãos da administração superior do sistema e os estabelecimentos de ensino que o integram; verificação e avaliação das condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino; orientação e assistência aos estabelecimentos de ensino na aplicação das normas do sistema; promoção de medidas para a correção de falhas e irregularidades verificadas nos estabelecimentos de ensino, visando a regularidade do seu funcionamento e a melhoria da educação escolar, informação aos órgãos decisórios do sistema sobre a impropriedade ou inadequação de normas relativas ao ensino e sugestão de modificações, quando for o caso; integrar-se na elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola; subsidiar a escola na elaboração e desenvolvimento do seu projeto pedagógico; orientar a escola para a realização e a utilização de estudos e pesquisas que visem a melhoria da qualidade do ensino; colaborar com a escola, orientando-a na definição de seu plano de capacitação de recursos humanos; orientar a direção da escola na aplicação das normas referentes à Assembleia Escolar como instrumento de gestão democrática da escola; incentivar a integração das escolas entre si e destas com a comunidade; assegurar o funcionamento regular da escola, interpretando e aplicando as normas do ensino, orientando a direção na aplicação das normas referentes ao quadro de pessoal, verificando a regularidade do funcionamento da escola tomando as providências necessárias quanto a instauração de sindicância e inquérito administrativo; assegurar a autenticidade e a fidedignidade da escrituração escolar; fazer cumprir a legislação pertinente à gratuidade do ensino; orientar as Escolas públicas na capacitação e aplicação de recursos financeiros; orientar as escolas e órgãos municipais de educação quanto ao levantamento da demanda escolar, participando da definição da proposta de organização do atendimento, orientar e acompanhar processos de criação, organização de escolas; homologar Regimento e o Calendário Escolar; visar processo de autorização para lecionar, secretariar e dirigir estabelecimento de ensino; verificar, permanentemente, no que se refere à legislação do ensino, a situação legal e funcional do pessoal

			administrativo, técnico e docente; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.
Profissional do Magistério Função Psicopedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia – Habilitação em Supervisão e/ou Inspeção e/ou Administração Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, acrescido de Especialização em Psicopedagogia Clínica.	25 h R\$ 1.765,42	Realizar atendimento psicopedagógico aos alunos enviados pelas escolas; realizar aconselhamento individual ou em grupo através de técnicas de psicoterapia; evoluir prontuários com informações sobre o atendimento; identificar, compreender os fatores emocionais internos na recuperação dos alunos/pacientes; participar e/ou coordenar programas específicos, aplicando técnicas psicopedagógicas mensurando/avaliando os mecanismos, características socioeconômicas da comunidade (público alvo) e resultados a serem atingidos, para definir a linha de trabalho, assessorar e prestar orientação aos familiares, a fim de melhorar a qualidade de vida dos alunos e de suas famílias; manter diálogo constante com a equipe da SEME, responsável pelo Programa, transmitindo as informações sobre os avanços dos atendimentos realizados; emitir laudo específico para alunos que após diagnóstico, ficar comprovada a sua necessidade educacional especial (dislexia, discalculia, déficit de atenção, hiperatividade, entre outros); solicitar à escola relatório periódico dos alunos que estão sendo atendidos; enviar orientações à escola a respeito dos procedimentos a serem adotados pelo(s) professor (res) e demais funcionários, visando o desenvolvimento do aluno, comprovadamente, com necessidade Educacional Especial; encaminhar para outros especialistas os alunos que necessitam de acompanhamento específico (neuro, psiquiatra, psicólogo, fono...); realizar visitas às escolas para acompanhamento de evolução do aluno/paciente; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.
Profissional do Magistério Função de Docência - Salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado)	Licenciatura Plena ou Normal Superior, acrescido de curso de Pós-Graduação na área de Educação Inclusiva.	25 h R\$ 1.765,42	Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos públicos - alvo da Educação Especial; . Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas Inter setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos, nas atividades escolares; Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros. Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores; Outras atividades correlatas.
Instrutor de LIBRAS	Licenciatura Plena em Letras LIBRAS OU Curso de nível médio acrescido de certificado de Proficiência de Tradução e Interpretação de LIBRAS	25 h R\$ 1.534,59	Apoiar o uso e difusão da Libras no universo escolar; Planejar as aulas de Língua Brasileira de Sinais que serão ministradas em horário oposto ao da escolarização, na Sala de AEE da Escola; Realizar diagnóstico do conhecimento que o aluno possui a respeito da Língua de Sinais; Elaborar e executar o Plano de Atendimento Educacional e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e acessibilidade de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal na qual atua; Elaborar e confeccionar materiais pedagógicos que viabilizem o ensino da Língua de Sinais; Elaborar e realizar registros solicitados pela Escola e pela SEME em documentos pertinentes à Sala de AEE; Participar de

	<p>(PROLIBRAS) OU Curso de nível médio acrescido de certificado de Curso de Formação de instrutores surdos com no mínimo 120 horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p>		<p>planejamentos solicitados pela Escola e/ou pela SME; Promover espaços nos quais os educandos possam expressar suas possibilidades, desenvolvendo o conhecimento da Língua de Sinais, bem como a conversação e fluência nesta Língua; Planejar juntamente com o professor da classe regular e professor do AEE a definição do conteúdo curricular que fará parte do Plano de Atendimento Educacional; Confeccionar materiais e recursos pedagógicos que compõem a Sala de AEE onde serão ministradas as aulas de Língua de Sinais, assim como em outros locais da escola; Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, respeitando os horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação na Escola que será destinado a atender o aluno com surdez executando suas atribuições; Orientar alunos com surdez no uso de equipamentos e/ou novas tecnologias de informação e comunicação; Planejar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino, na perspectiva do trabalho colaborativo da comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico. Outras atividades correlatas</p>
<p>Tradutor Intérprete de LIBRAS</p>	<p>Bacharelado em Letras LIBRAS OU Curso Técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS OU Profissional ouvinte com nível médio acrescido de certificado de proficiência de tradução e interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com nível médio e Curso de formação de tradutor e intérprete de LIBRAS com no mínimo 240 horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição</p>	<p>25 h R\$ 1.534,59</p>	<p>Planejar, ministrar e avaliar o ensino de Língua Brasileira de Sinais (LÍBRAS) ao educando da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos em quaisquer atividades constantes dos planos de estudos da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação. Tutorar os alunos (em qualquer circunstância); Apresentar informações a respeito do desenvolvimento dos alunos; Acompanhar os alunos; Disciplinar os alunos; Realizar atividades gerais extraclasse; Mediar a comunicação nas atividades diversas que acontecem na escola ou relacionadas a elas, visando atender às necessidades tanto de professores e alunos quanto da comunidade escolar, promovendo a inclusão social. Traduzir e interpretar a Língua Brasileira de Sinais em eventos comemorativos, apresentações, aula passeio, palestras, sessões de filme e outros; Acompanhar o aluno na realização de todas as atividades da grade curricular, previamente elaboradas pelo professor regente; Outras atividades correlatas.</p>

	de Ensino Superior – IES.		
Professor do Sistema Braille	Licenciatura Plena acrescida de Pós Graduação na área de Educação Especial/Educação Inclusiva mais curso com carga horária de no mínimo 300 horas em Educação Especial: Deficiência visual (Braille e Sorobã) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituições de Ensino Superior – IES.	25 h R\$ 1.765,52	Alfabetizar no Sistema Braille; Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução para o Sistema Braille nos momentos das aulas e atividades escolares e extraclasse; Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou ano/série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exercite a atividade do Sistema Braille; Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; Participar de atividades não ligadas ao ensino em que se faça necessária a realização de interpretação do Sistema Braille; Efetuar demais atividades correlatas à sua função; Atuar com o aluno no Sistema Braille em todo o processo de orientação, mobilidade, higienização e alimentação do mesmo durante o turno de aula, bem como, acompanhá-lo em todas as atividades extraclasse planejadas previamente pela escola; Ter conhecimento em informática; Realizar com eficiência o Plano de Trabalho Pedagógico; Ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille para a Língua Portuguesa; Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas; Realizar atendimento em contínua interação com as famílias; Trabalhar as atividades de vida diária; Zelar pelo espaço da estimulação; Auxiliar o aluno no processo avaliativo, em consonância com a proposta pedagógica da escola.

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

FORMAÇÃO/TITULAÇÃO		VALOR
C A T E G O R I A S	Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	20
	Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	15
	Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10
	Curso de aperfeiçoamento na área de Educação ofertado por instituições Federais, Estaduais e Municipais , com carga horária igual ou superior a 120 horas , realizado a partir de 2014.	06
	Curso de aperfeiçoamento na área de Educação ofertado por instituições Federais, Estaduais e Municipais , com carga horária igual ou superior a 80 horas , realizado a partir de 2014.	05
	Curso de aperfeiçoamento na área de Educação ofertado por instituição particular com carga horária igual ou superior a 120 horas , realizado a partir de 2014.	04
	Curso de aperfeiçoamento na área de Educação ofertado por instituição particular com carga horária igual ou superior a 80 horas , realizado a partir de 2014.	03

*Para efeitos de contagem de tempo de serviço 01 (um) mês corresponde a 28 dias trabalhados.

Exercício Profissional (Tempo trabalhado de janeiro de 2014 a outubro de 2018)	PESO (máximo de 30 meses – 30 pontos)
Na função de docência – para os cargos: PMFD Educação Infantil e PMFD Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.	01 ponto por mês trabalhado
Na função específica do cargo – para os cargos: PMFD - Função Pedagógica, PMFP - Psicopedagogo, Inspetor Escolar, PMFD - Salas de AEE, Instrutor de LIBRAS e Intérprete de LIBRAS.	01 ponto por mês trabalhado

*

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME Nº 033/2018

Candidato: _____

Inscrito para: _____

Requer revisão na contagem de pontos em virtude de:

- Indeferimento da inscrição;
- Contagem dos títulos;
- Contagem do tempo de serviço;
- Análise dos pré-requisitos;
- Falha na digitação;
- Falha na ordem de classificação.

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

Conforme Edital tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os documentos constantes na inscrição.

Vargem Alta, ____/____/____

Assinatura Legível do Candidato

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAR CONTRATO

- Carteira de Identidade – *Cópia*
- CPF – *Cópia*
- Título de Eleitor – *Cópia*
- Carteira de Trabalho - CTPS - *Cópia*
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP–*Cópia*
- Certificado de reservista (homens) – *Cópia*
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme estado civil – *Cópia*
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) – *Cópia*
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – *Cópia*
- Comprovante de inscrição e regularidade no órgão de classe (para profissionais de Educação Física) – *Cópia*
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à justiça eleitoral ou no site www.tse.jus.br)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (site da polícia civil)
- Certidão negativa criminal – Todas as Comarcas (obter no site www.tj.es.gov.br)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade – *cópia*
- Cartão de vacinação dos filhos com até 07 anos de idade – *cópia*
- Comprovante de matrícula e frequência escolar de filhos com idade de 06 a 14 anos - *original*
- Declaração de não acúmulo de cargos público –*original* - (Obter na Secretaria Municipal de Educação)
- Declaração de Bens – *original* (Obter na Secretaria Municipal de Educação)
- 01 foto (3x4)
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (*original*), emitido pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, mediante apresentação dos seguintes exames: Sangue: Hemograma completo, VDRL, Creatinina e Glicemia, Videolaringoscopia.

Para avaliação médica do serviço de medicina do trabalho os candidatos deverão agendar atendimento na Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta – Serviço de Medicina do Trabalho.

ANEXO VI

CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATA
INSCRIÇÃO	27 e 28/11/2018
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	14/12/2018
RECURSO	18/12/2018
CLASSIFICAÇÃO FINAL	21/12/2018
ESCOLHA DE VAGA	30/01/2019

- PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS A PARTIR DO DIA 23/01/2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

GEFERSON JÚNIOR GABRIEL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

DANILDO DE OLIVEIRA
FINANÇAS

GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAULO MARCOS COSTA
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

THIAGO FASSARELLA PEREIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PEDRO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÊZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

GIVALDO LUIZ PANETTO
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com